CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL nº 1/2022

Ata da 1ª Sessão Plenário Virtual Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 12/7/2022.

Às nove horas do dia doze de julho de dois mil e vinte e dois, realizou-se a 1ª Sessão Plenário Virtual Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, por meio da rede mundial de computadores - *internet*. Os julgamentos foram concluídos às dezenove horas, nos termos do art. 7º-A, § 5º do RICNMP, e os resultados foram consolidados, conforme certidões de julgamento, em anexo.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
1ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA– 12/7/2022

1) Consulta n° 1.00123/2022-81
Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Exercício de magistério pelos membros do Parquet. Contratação pela figura de microempreendedor individual (MEI). Resolução n.º 73/2011 – CNMP.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu a consulta e respondeu no sentido da impossibilidade de cadastramento de membro do Ministério Público como microempreendedor individual (MEI), ainda que para fins de exercício do magistério, por constituir forma de violação às vedações constantes dos arts. 128, §5º, inciso II, alínea "c", da Constituição Federal; e 44, inciso III, da Lei nº 8.625/93, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

2) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00471/2021-13
Relator(a): Cons. Moacyr Rey Filho
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público Federal
Advogados: Octavio Augusto da Silva Orzari – OAB/DF nº 32163; Vinicius Andre de Sousa – OAB/DF nº 60285; Pedro Machado de Almeida Castro – OAB/DF nº 26544; Bruno Henrique de Moura – OAB/DF nº 64376
Objeto: Membro do Ministério Público Federal. Manifestação pública indevida. Utilização da rede social Twitter para proliferação de discurso de ódio, discriminação, xenofobia, expressões ofensivas em relação a Chefes de Estado, ao Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde e a colegas membros do Ministério Público. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP 1.00304/2020-37. Portaria GAB-CSK/CNMP Nº 3/2021.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

3) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00478/2021-07 (Embargos de Declaração)
Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda
Embargante: Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público
Embargado: Procuradoria Geral da República
Advogado: Fábio Fontes Estillac Gomez
Objeto: Ministério Público da União. Procuradoria-Geral da República. Portaria PGR/MPU n. 29/2021. Assistência médico-hospitalar do Membro do MPU proporcionada pela União por meio do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União - Plan-Assiste. Garantia a Membros de ressarcimento individual, na forma de indenização, dos gastos com contribuição e custeio do Plan-Assiste. Descumprimento da Resolução n. 223/2020 CNMP. Omissão quanto à regulamentação relativa a servidores. Violação dos princípios da igualdade, legalidade e razoabilidade. Pedido de liminar.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

4) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho n° 1.01291/2021-68 (Embargos de Declaração)
Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz

Embargante: Intercâmbio, Informações, Estudos e Pesquisas
Advogado: Carlos Nicodemos Oliveira Silva – OAB/RJ n.º 75208
Embargado: Ministério Público Federal
Objeto: Ministério Público Federal. Descumprimento de norma prevista na Resolução nº 23/2007. Determinação para o imediato encaminhamento do PA – OUT – 1.00.000.004076/2021-9 ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo o acórdão embargado em sua totalidade, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

5) Conflito de Atribuições n° 1.00051/2022-72 (Julgamento conjunto com o Conflito de Atribuições nº 1.00053/2022-80)
Relator(a): Cons. Moacyr Rey Filho
Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuição. Protocolo MP n.º 02.2021.00071161-0. Ação Penal n.º 0002735-19.2018.8.24.0038. Execução de pena de multa oriunda de sentença condenatória proferida pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Joinville/SC.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o presente Conflito para reconhecer e declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para atuar nos expedientes objeto do Conflito, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto divergente do Conselheiro Daniel Carnio. Vencidos o Relator e os Conselheiros Rinaldo Reis, Antônio Edílio e Jaime Miranda que julgavam improcedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

6) Conflito de Atribuições n° 1.00053/2022-80 (Julgamento conjunto com o Conflito de Atribuições nº 1.00051/2022-72)
Relator(a): Cons. Moacyr Rey Filho
Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuição. Protocolo MP n.º 02.2021.00071144-3. Ação Penal n.º 0002735-19.2018.8.24.0038. Execução de pena de multa oriunda de sentença condenatória proferida pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Joinville/SC.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o presente Conflito para reconhecer e declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para atuar nos expedientes objeto do Conflito, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto divergente do Conselheiro Daniel Carnio. Vencidos o Relator e os Conselheiros Rinaldo Reis, Antônio Edílio e Jaime Miranda que julgavam improcedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

7) Proposição n° 1.00169/2022-91
Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira
Requerente: Otavio Luiz Rodrigues Junior
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Enunciado. Uniformização do julgamento de Conflitos de Atribuição que digam respeito à responsabilidade por vícios construtivos em imóvel objeto do programa "Minha Casa, Minha Vida", quando a Caixa Econômica Federal atuar somente como agente financeiro.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente proposição, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

8) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00309/2022-95 (Recurso Interno)
Relator: Cons. Engels Augusto Muniz
Recorrente: Coaracy José Oliveira da Fonseca
Recorrido: Ministério Público do Estado de Alagoas
Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Declaração de nulidade da decisão do Colégio de Procuradores do Estado de Alagoas nos autos da Reclamação Disciplinar SAJ/MP nº 10.2021.00002295-0. Negativa de provimento de recurso administrativo do requerente.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de arquivamento, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

9) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00441/2022-70 (Recurso Interno)
Relator: Cons. Moacyr Rey Filho
Requerente: Alessandro Batista Ranieri
Requerido: Procuradoria da República – Pará/Castanhal
Interessado: Felipe de Moura Palha e Silva
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Pará. Alegação de inércia de representante ministerial, referente a supostas irregularidades praticadas por Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará (COREN/PA). Inquérito Civil nº 1.23.000.000996/2020-55.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

10) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00498/2022-88
Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira
Requerente: Marcelo Auday de Pinho
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Pedido de aposentadoria por invalidez por parte de servidor ministerial. Não percepção de auxílio-alimentação após ato do Subprocurador do Estado do Amazonas. Pedido de anulação do ato.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, mantendo-se o pagamento do auxílio-alimentação ao requerente até a publicação da eventual aposentadoria no Diário Oficial do Estado, nos termos dos arts. 6º e 11, § 4º, da Lei Complementar Estadual no 30/2001, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

11) Proposição n° 1.00535/2022-85
Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves
Requerente: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração do § 1º, do art. 149, do RICNMP.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

12) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00537/2022-92
Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves
Requerente: Donery dos Santos Amante
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Remoção de analistas jurídicos ministeriais. Ausência de justificativa legal. Vigência de concurso público para analista jurídico. Publicação de Resolução apenas após as remoções.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

13) Conflito de Atribuições n° 1.00546/2022-83
Relator: Cons. Moacyr Rey Filho
Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuição. Procedimento Preparatório n.º 1.33.008.000246/2021-48. Apuração de danos ambientais provocados pela implantação de empreendimento imobiliário, em área localizada no bairro Santa Luzia, Município de Tijucas/SC, supostamente em Terreno de Marinha e em Reserva Legal.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer, nos termos do art. 152-G do RICNMP, a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

14) Pedido de Providências n° 1.00552/2022-03

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Requerente: Karina Motta dos Santos
Advogado: Wagner Dias Ferreira – OAB/MG n.º 62846
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Regularização de ato administrativo. Indeferimento de Recurso. Decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Notícia de Fato nº 0027.21.001.617-9. Manifestação nº 471643022021-7. Apuração de irregularidades ocorridas no Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

15) Conflito de Atribuições n° 1.00554/2022-10
Relator: Cons. Daniel Carnio Costa
Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Interessados: Promotoria de Justiça Criminal do Tatuapé; Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Angra dos Reis
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Ofício GPGJ nº 0612. Processo nº 0001616-30.2022.8.19.0003 (MPRJ nº 2022.00232078). Processo nº 0001617-15.2022.8.19.0003 (MPRJ nº 2022.00232079). Processo nº 0001620-67.2022.8.19.0003 (MPRJ nº 2022.00232080). Processo nº 0001635-36.2022.8.19.0003 (MPRJ nº 2022.00232081). Apuração de possíveis crimes de estelionato contra vítima residente em Taubaté/SP. Promotoria de Justiça Criminal do Tatuapé/SP. Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Angra dos Reis/RJ.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente conflito de atribuição para declarar a atribuição Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (suscitante) para conduzir a investigação materializada nos autos Inquérito Policial nº 2024167-34.2022.900811, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

16) Conflito de Atribuição nº 1.00589/2022-22
Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves
Requerente: Fernando Adriano de Rezende
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Alegação de irregularidades diversas em tramitação de processo perante a Juizado Especial Criminal de Goiânia. Apuração de suposto caso de "bullying" e assédio moral. Procedimento nº 5630026-63.2019.8.09.0051. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG. Alegação de prevaricação e condescendência criminosa por parte do Parquet estadual.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

17) Conflito de Atribuição nº 1.00591/2022-38
Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves
Requerente: Procuradoria da República - São Paulo
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.34.001.002210/2022-11. Procedimento nº 38.0694.0000160/2021-3. Apuração de possível ocorrência de crime previsto na Lei nº 9.613/98, tendo em vista os termos de Relatório de Inteligência Financeira nº 55155.7.145.9585 do COAF.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente conflito para julgá-lo procedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para a apuração dos fatos, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

18) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00600/2022-09
Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves
Requerente: Carlos Alberto Ferreira da Silva; Darleson Herbeli Silva Soares; Denilton de Araujo da Silva; Islan Jerdson Merces Moreira; Lincoln de Freitas Guedes; Marilia Quemmi Amaral Lobato
Advogados: Cícero Borges Bordalo Junior – OAB/AP nº 152; Herinck Santos de Souza – OAB/AP nº 2840.
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá
Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Irregularidades constatadas na sede da Polícia Técnico-Científica do Amapá - POLITEC. Alegação de emissão de laudos com indícios de falsidade. Alegação de omissão por parte do Parquet estadual.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

19) Conflito de Atribuição nº 1.00629/2022-90
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: Procuradoria da República - Paraná
Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato n. 0152.22.001040-8. Apuração de supostos crimes ambientais, por conta de transporte de areia sem licenciamento ambiental e desmate de área de preservação permanente sem autorização ambiental praticado, em tese, pela pessoa jurídica Areial do Vale. 6ª Promotoria de Justiça de União da Vitória. Procuradoria da República no município de Ponta Grossa.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos do Inquérito Civil nº 1.25.015.000091/2019-16 e do Procedimento Administrativo nº 1.25.015.000002/2022-29 ao Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

20) Conflito de Atribuição nº 1.00641/2022-40

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Requerente: Procuradoria da República – Amapá
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Trabalho
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Amapá. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato n. 1.12.000.000638/2021-15. Representação formulada pelo Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Amapá - SINPOL, onde se relata a criação do Sindicato dos Policiais Civis do Ex-Território Federal do Amapá - SINPEXTAP.
Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o presente Conflito de Atribuições, determinando a remessa dos autos da Notícia de Fato (NF) nº 1.12.000.000638/2021-15 ao Ministério Público do Estado do Amapá, para apuração dos fatos no âmbito criminal, e a exclusão do Ministério Público do Trabalho do polo passivo do presente Conflito de Atribuições, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 14/07/2022, às 16:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 14/07/2022, às 16:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654142** e o código CRC **952D6F61**.